

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 368 - NATIVIDADE-RJ - 07 DE MARÇO DE 2026



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 003/2026

O Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA HELOISA DA SILVA
RODRIGUES** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17671/0, com proventos integrais,
de acordo com o Processo nº 004/2026, fixados conforme abaixo discriminado, com base
no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94,
III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que
Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
1200/23R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº
245/02..... R\$ 656,03
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02
..... R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.964,98 (Dois Mil e Novecentos e
Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Santo Expedito, 204
Cep: 28.380-000
Celular: (22) 99964-0251 – Natividade/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 004/2026

O Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANTÔNIO CARLOS DOS
SANTOS SILVA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 20290/8,
com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 006/2026, fixados conforme abaixo
discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05,
combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c"
da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
1200/23R\$ 2.569,16
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº
245/02..... R\$ 642,29
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.211,45 (Três Mil e Duzentos e
Onze Reais e Quarenta e Cinco centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Santo Expedito, 204
Cep: 28.380-000
Celular: (22) 99964-0251 – Natividade/RJ

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro
www.natividade.rj.gov.br
Telefone: (22) 3841-1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ
PODER EXECUTIVO - IMPrensa OFICIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO

PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA
VICE-PREFEITO

ADEMILSON GOMES MIRANDA
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

ANDERSON PEREIRA LIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAÍSA FRANÇA DA SILVA ZANON
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER
PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA
CONTROLADOR

ERIQUEZ LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

JULIANO DA SILVA FRANÇA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARCELLO PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 005/2026

O Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ALICE FERREIRA DE
MEDEIROS** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17493/9, com proventos integrais,
de acordo com o Processo nº 008/2026, fixados conforme abaixo discriminado, com base
no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94,
III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que
Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
1200/23R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº
245/02..... R\$ 656,03
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02
..... R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.964,98 (Dois Mil e Novecentos e
Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Santo Expedito, 204
Cep: 28.380-000
Celular: (22) 99964-0251 – Natividade/RJ

www.natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 006/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSÉ TEIXEIRA RAMOS DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 19380/1, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 003/2026, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, III "b", da Constitucional Federal, combinado com o art. 13, I, "d" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- 1 – Vencimento Base..... R\$ 1.6649,60
- 2 – Total Mensal de Proventos: R\$ 1.649,60 (hum mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Santo Expedito, 204
Cep: 28.380-000
Celular: (22) 99964-0251 – Natividade/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 007/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 001/2026 de 31/01/2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 362 de 07/02/2026 na página 1, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOÃO LUIZ DA SILVA SIQUEIRA CHAVES** do cargo de **VIGIA**, matrícula nº 938, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 001/2026, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, III "b", da Constitucional Federal, combinado com o art. 13, I, "d" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- 1 – Vencimento Base..... R\$ 1.621,00
- 2 – Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.621,00 (Hum Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais) – Salário Mínimo Nacional em Vigência.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Santo Expedito, 204
Cep: 28.380-000
Celular: (22) 99964-0251 – Natividade/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

ATO DE PENSÃO Nº 001/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º **RETIFICAR** o Ato nº 006/2025 de 13/10/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Natividade, edição nº 344 de 11/10/2025 na página 01, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) **José Carlos Carvalho** dependente da aposentada **Olegaria Assis de Mello Carvalho**, matrícula nº 150/1, que exercia a função de **MONITORA**, falecido em 18/09/2025, de acordo com o Processo nº 067/2025, com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º-A, redação dada pela Emenda Constitucional nº 43/03, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/12, combinado inciso I, do artigo 18 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 2.282,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 456,59
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.739,52 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, – Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADA DE INCENDIO, ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR E REMOÇÃO DE PACIENTES, SEGURANÇA NÃO ARMADA E APOIO OPERACIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

Dia 25 de março de 2026 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonatividadederj@gmail.com

Liliane Vioti de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Natividade/RJ.

Dia 23 de março de 2026 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonatividadederj@gmail.com

Liliane Vioti de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo AÇÓUGUE, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde.

Dia 24 de março de 2026 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonatividadederj@gmail.com

Liliane Vioti de Oliveira
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4747/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: **TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, CNPJ 11.726.521/0018-95; Valor: R\$ 463.900,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos reais); Objeto: Aquisição de Caminhão com Caçamba Basculante, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 24/09/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Marcos Antônio da Silva Toledo - Prefeito Municipal de Natividade.

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2026

De acordo com o Processo Administrativo nº 16214/2026 de 27/02/2026.

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, através do Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**, prefeito municipal, e do outro lado a Sr^{ta}. **NICOLY DAS GRACAS CRUZ LACERDA**, ocupante do cargo de Visitador Programa Criança Feliz, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Décima Segunda VII, b. do Contrato Temporário de Trabalho nº 001/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho, a partir do dia 02/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Natividade - RJ para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Natividade-RJ, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2025.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais informa que o Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, foi REVOGADO com base no art. 71, inciso II da Lei 14.133/21 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro – Natividade/RJ.

Marcos Antônio da Silva Toledo
 Prefeito Municipal de Natividade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 455/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal **WADSON FERREIRA DA SILVA IZAIAS** para ser o responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, a serem gastos pela Secretaria de Saúde, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 456/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr^{ta}. **IURY HELEN NOGUEIRA E FRANCA**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Prefeito, simbologia CC. 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao Gabinete do Prefeito.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 457/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. JONAS DE SOUZA ANDRADE, do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria de Transportes da Saúde, simbologia CC. I.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 459/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LUAN ROCHA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Fiscalização de Obras, simbologia FG. 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função Gratificada está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 458/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. RICARDO DOS SANTOS BARRA, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Fiscalização de Obras, simbologia FG. 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função Gratificada está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 460/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOMAR DO NASCIMENTO LIMA FILHO, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Fiscalização de Obras, simbologia FG. 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função Gratificada está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 461/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOAO PAULO MUNIZ DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelos Distritos, simbologia FG. 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a **Função Gratificada** está vinculada, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 463/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LUCIANO MUNIZ DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela Manutenção de Praças, Parques e Logradouros, simbologia FG. 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a **Função Gratificada** está vinculada, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 462/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MARCO ANTONIO MUNIZ DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela Manutenção de Praças, Parques e Logradouros, simbologia FG. 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a **Função Gratificada** está vinculada, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 464/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Administração da Secretaria Municipal de Educação, simbologia CC. 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculada, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 270, § 1.º da Lei n.º 1423/2026.

Art. 2.º - O Servidor se afastará do exercício do seu cargo efetivo, conforme redação do art. 124 da Lei n.º 1160/2022.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 465/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ANDERSON SILVA MOREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador dos Equipamentos Esportivos, simbologia CC. 2.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 270, § 1.º da Lei n.º 1423/2026.

Art. 2.º - O Servidor se afastará do exercício do seu cargo efetivo, conforme redação do art. 124 da Lei n.º 1160/2022.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 467/2026

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Portaria MPS nº 1.467/2022, de 2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Considerando o art. 145 da Lei Complementar nº 1424, de 24 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI - e estabelece regras de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, vinculados ao RPPS, relacionados abaixo, para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, de acordo com a Portaria MPS nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 145 da Lei Complementar nº 1424, de 24 de fevereiro de 2026:

- NATANAEL JOSÉ DA SILVA;
- LEANDRO CAPITA DIAS;
- ERIVELTON GONÇALVES BAZETH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 02 de Março de 2026.

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeito do Município de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro – Natividade-RJ
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: governo@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 466/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ADAO CORCINE GOMES VILLAR JUNIOR, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional, simbologia FG. 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função Gratificada está vinculado, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 468/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar sem ônus a Srª, MIRIAM LUCIA FERNANDES, da Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Educacional.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função Gratificada está vinculado, estão descritas na **Lei nº 1423/2026.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 469/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026 e 1315/2024, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 130/2026 e Nomear a Srª. WANESSA BAZETH DE MELLO, sob vínculo de Agente Político para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 471/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1.º. Revogar a Portaria GP nº 712/2025 e NOMEAR o Sr. LILIANE VIOTI DE OLIVEIRA, para atuar como Pregoeiro nas licitações e contratos administrativos, realizados com base na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 2.º. NOMEAR a Servidora abaixo elencada para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Natividade-RJ, a fim de conduzir as licitações e contratos administrativos, realizados com base na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão. Ademais será responsável por todos os processos de inexistibilidade com base no Art. 74 e seguintes da lei Federal 14.133/2021.

- LILIANE VIOTI DE OLIVEIRA – Matrícula 2755.

Art. 3.º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para atuarem como membros da Equipe de Apoio a Pregoeira nomeada na forma do artigo anterior, nas licitações e contratos administrativos, realizados com base na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação de quaisquer dos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro nomeados no caput deste artigo, assumirão as respectivas funções os membros Suplentes da Equipe de Apoio a Pregoeira:

I- Titulares:

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
MICHELLE MONTEIRO PEREIRA DA SILVA

II- Suplentes:

RAISA BARBOSA DIAS
JOSELAINE NOGUEIRA RODRIGUES

Art. 4.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2025; revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 470/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 109/2026 e Nomear a Srª. LILIANE VIOTI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Pregoeiro, simbologia CC. 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 472/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria nº 623/2025 que nomeou o Servidor abaixo elencado para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Natividade-RJ, a fim de conduzir os atos de dispensa de licitação pública em razão do valor, em consonância com o artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 3º, do Decreto Municipal nº 234/2023.

- ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA – Matrícula 1620

Art. 2.º - Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação o disposto no artigo 19, do Decreto Municipal nº 234/2023.

Art. 3.º. A presente Portaria entra em vigor na data presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 473/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 e I e II do artigo 83, ambas da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado das Eleições ocorridas em 10/10/2023, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ROSILAINE DIAS TAVARES** gozará de suas férias do dia 05/03/2026 a 04/04/2026 e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de conselheiro;

Considerando a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena e prejuízo a continuidade da prestação de serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA Lei 8069/90 e Considerando a Lei nº 533/2011, Art. 6º, § 1º e § 2º os Arts. 30º e 31º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Conselheira Suplente **MARIZETE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, eleita suplente em 10 de outubro de 2023, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Natividade-RJ, em substituição ao conselheiro titular que se encontrará em gozo de férias:

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 475/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026 e 1315/2024. **Resolve:**

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 457/2021 que nomeou a Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo da Prefeitura.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 474/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1.º - NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **FILIPE DA CRUZ GARCIA NUNES**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **WANESSA BAZETH DE MELLO**

Art. 3.º Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contratos o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025.

Art. 4.º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5.º A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 476/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM. **Resolve:**

Art. 1.º - Designar o Servidor Natanael Jose da Silva, CPF 845.117.027-72, para exercer a função de representante da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Município de Natividade-RJ.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 477/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ADILAINE VIEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria da Receita, Cobrança e Dívida Ativa, simbologia CC. 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 479/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. CRISTIANNI LIMA BITTENCOURT, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Fisioterapia, simbologia CC. 2.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 478/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. KAIQUE MOURA GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria da Receita, Cobrança e Dívida Ativa, simbologia CC. 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 480/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. DANIELA DO CARMO SILVEIRA, do Cargo Comissionado de Diretor de Informação e Faturamento, simbologia CC. 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 481/2026

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1423/2026, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ADRIANA LOPES DA SILVA, do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria do Serviço de Psicologia, simbologia CC. I.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei nº 1423/2026.

§ 3.º - O valor estabelecido correspondeu a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 270, § 1.º da Lei nº 1423/2026.

Art. 2.º - O Servidor se afastou do exercício do seu cargo efetivo, conforme redação do art. 124 da Lei nº 1160/2022.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Nat Mulher em Ação

Uma manhã dedicada a você, mulher!

08/03 8h às 11h

- ✓ Atendimento e orientação;
- ✓ Atualização de informações;
- ✓ Brinquedos, pipoca e algodão doce para as crianças;
- ✓ Café da manhã nutritivo.

Leve seus documentos:

- ✓ CPF
- ✓ Caderneta de Vacinação
- ✓ Cartão do SUS

Venha participar desse momento especial de cuidado, valorização e ação!



NAT VISÃO TOTAL

A Secretaria Municipal de Saúde, realizará novos procedimentos no Hospital de Natividade.

Informamos que nesta semana **não** haverá consultas. Serão realizados apenas os procedimentos no Hospital de Natividade.

ATENÇÃO: Quem ainda não realizou o agendamento deve procurar a Secretaria Municipal de Saúde.

✓ **13/03 (sexta-feira) – Novas Cirurgias**

✓ **14/03 (sábado) – YAG Laser**

A partir das 8h



Secretaria Municipal de Saúde



Nat Mulher em Ação

OURÂNIA

Uma manhã dedicada a você, mulher!

14/03 9h às 12h

Na Praça de Ourânia

- ✓ Atendimento e orientação;
- ✓ Atualização de informações;
- ✓ Brinquedos, pipoca e algodão doce para as crianças;
- ✓ Café da manhã nutritivo.

Leve seus documentos:

- ✓ CPF
- ✓ Caderneta de Vacinação
- ✓ Cartão do SUS

Venha participar desse momento especial de cuidado, valorização e ação!

